

## ATA DE REUNIÃO

Aos 19.04.2017, na sede do **SEPROSC – SINDICATO DAS EMPRESAS EM PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, à Rua Antonio Treis, nº 607, sala 102, Vorstadt, em Blumenau (SC), reuniram-se os representantes da **COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO** instituída em Assembleia Geral Ordinária pelo **SEPROSC – SINDICATO DAS EMPRESAS EM PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, CNPJ nº 83.799.445/0001-00, e **SEINFLO - SINDICATO DA EMPRESAS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE FLORINÓPOLIS**, CNPJ nº 85.280.261/0001-65, representada pelos Senhores **JOÃO LUIZ KORNELY**, CPF nº 382.543.109-63, **JOÃO STAACK**, OAB/SC nº, 6115/SC e **RODOLFO RUEDIGER NETO**, OAB/SC nº 10640/SC e o **SINDPD/SC – SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, CNPJ nº 79.831.442/0001-30, representado pelos Senhores **TACIANO MITTMANN**, CPF nº 052.431.349-02, **JOÃO BATISTA NUNES**, CPF nº 376.722.319-87 e **GILBERTO PERELLO RICCI NETO**, CPF nº 063.838.509-11, para deliberar sobre as Cláusulas para renovação da Convenção Coletiva de Trabalho do período 2016/2017, tendo sido acertado o que segue: **1) Reajuste Salarial:** a) em agosto/2016, 5% (cinco por cento) sobre os salários de abril/2016 e b) em abril/2017, 4,34% (quatro inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) sobre os salários de agosto/2016; **2) As admissões do período terão reajuste proporcional;** **3) As diferenças poderão pagas no prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados da assinatura da Convenção;** **4) Compensam-se todas as antecipações dadas no período, indistintamente;** **5) Vale Refeição:** de R\$ 7,50; para R\$ 8,50; R\$ 11,00 para R\$ 12,50 e de R\$ 15,00 para R\$ 17,00, todos a partir da data de assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho; Será incluído um parágrafo na Cláusula com a seguinte redação: “Os valores do vale-refeição/alimentação vigentes em agosto de 2015 serão reajustados, em caráter excepcional este ano, mediante a aplicação do percentual de 9,56% (nove inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), a partir da data da assinatura do presente instrumento, compensando-se eventuais reajustes já concedidos no período de agosto de 2015 até a presente data, ficando garantido o valor mínimo acima mencionado”. **6) Pisos Salariais:** aplicam-se os reajustes acima mencionados a partir da data de assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho, com um acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais), após a aplicação

B

Taciano

K  
B  
B

do reajuste do período acima estipulado; 7) **Cláusulas Novas:** serão introduzidas na redação da renovação da CCT, o que segue: a) **PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS PARA ATUALIZAÇÃO E FORMAÇÃO:** A empresa reembolsará os empregados que participarem de congressos ou eventos similares na área de Tecnologia da Informação, sugeridos por estes, desde que agregue valor ao negócio e tenha aprovação prévia da empresa. Entretanto, caso a empresa não aprove o reembolso das despesas, autorizará até 5 (cinco) dias úteis durante a vigência da presente Convenção Coletiva para o empregado participar desses eventos ligados à formação tecnológica, descontados do banco de horas, mediante a apresentação de documentação que comprove a participação do empregado no evento; b) **LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS:** A empresa concederá licença remunerada a seus empregados que sejam dirigentes sindicais, membros da Diretoria Executiva, não afastados de suas funções na empresa, pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias durante a vigência da presente Convenção Coletiva, para estes participarem de reuniões, simpósios, congressos e conferências, representando o Sindicato profissional, devendo a empresa ser comunicada, por escrito, pelo Sindicato, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e c) **NEGOCIAÇÃO PERMANENTE:** Visando aprimorar as relações de trabalho, as partes comprometem-se a se reunir para discutir quaisquer questões coletivas de interesse da categoria, de natureza não econômica, durante a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho; 8) Renovam-se as demais Cláusulas da CCT 2015/2016. As partes dos respectivos seguimentos dão por findo o presente processo de negociação, o qual será levado para aprovação em Assembleia Geral. A presente proposta, se não aprovada em Assembleia, tornar-se-á cancelada para todos os efeitos. Blumenau(SC), 19 de abril de 2017.

  
JOÃO LUIZ KORNELY

  
JOÃO STAACK

  
RODOLFO RUEDIGER NETO

  
TACIANO MITTMANN

  
JOÃO BATISTA NUNES

  
GILBERTO PERELLO RICCI NETO